
94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da
Circunscrição de Barra Mansa.

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº __/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível descumprimento de prazo de desincompatibilização dos ocupantes de cargos públicos para concorrer às eleições. Possível abuso do poder político. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Barra Mansa.

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por ouvidoria (MPRJ), dando conta que o ex Secretário Municipal de Barra Mansa, pretendo candidato a vereador no referido Município, continua exercendo influência na respectiva Secretaria Municipal de Ordem Pública, o que, em tese, configura possível descumprimento de prazo de desincompatibilização dos ocupantes de cargos públicos para concorrerem às eleições vindouras, nos termos da LC 64/90;

CONSIDERANDO que a representação se fez acompanhar de áudio de WhatsApp, em que, supostamente, o referido candidato, promete interceder na retomada no serviço do transporte público em Bocaininha, por linha de ônibus cujo itinerário foi suspenso, temporariamente, por conta da pandemia do COVID;

CONSIDERANDO a vedação do uso indevido de cargo ou função pública com a finalidade de obter votos para determinado candidato, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos em pleitos eleitorais, nos termos do artigo previsto no § 9º do art. 14 da CRFB/88;

94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Barra Mansa.

CONSIDERANDO que a expressão abuso de poder político compreende tanto o desvio ou abuso do poder de autoridade previsto no art. 237 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ 2331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, **com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na presente.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se junto ao MGP, sob a seguinte ementa:
“Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível descumprimento de prazo de desincompatibilização dos ocupantes de cargos públicos para concorrer às eleições. Possível abuso do poder político. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”, arquivando-se cópia desta Portaria em pasta própria e digital;

94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Barra Mansa.

2. Oficie-se à Secretaria de Ordem Pública, requisitando-se as seguintes informações, no prazo de 10 (dez) dias:
 - a) Todas as linhas de ônibus que tiveram seus itinerários alterados em Barra Mansa, por força da pandemia do COVID, bem como a data de suspensão e retorno do referido serviço de transporte público;
 - b) Cópia da Portaria de nomeação do atual Secretário Municipal de Ordem Pública, bem como cópia da Portaria de exoneração do ex Secretário Luiz Furlani.
3. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

Barra Mansa, 23 de setembro de 2020.

Vania Cirne Manhães
Promotora Eleitoral